



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CÂMPUS LAGES

## RESOLUÇÃO CCL Nº 33, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

### Aprovar as diretrizes para concessão de Licença Capacitação no câmpus Lages

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS LAGES / IFSC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 13 do Regimento Interno do Câmpus Lages, aprovado por meio da Resolução 77/2011/CS,

RESOLVE:

Aprovar as diretrizes que nortearão a concessão de Licença Capacitação no câmpus Lages, conforme anexo.

Thiago Meneghel Rodrigues  
Presidente do Colegiado do Câmpus Lages - IFSC

Prof. Thiago Meneghel Rodrigues  
Matricula SIAPE 1823635  
DIRETOR GERAL  
Câmpus Lages do IFSC  
Portaria nº 506, DOU de 04/02/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CÂMPUS LAGES

## **Diretrizes para concessão de licença capacitação aos docentes do Câmpus Lages do IFSC**

Considerando que a licença capacitação somente pode ser usufruída no interesse da administração;

Considerando a legislação e as normas vigentes no IFSC;

O Colegiado do Câmpus Lages estabelece diretrizes para concessão de licença capacitação para os servidores docentes do Câmpus Lages do IFSC como segue:

1 - Que o pedido deve ser submetido ao colegiado do câmpus no semestre anterior ao afastamento (levando em consideração que os prazos estabelecidos nas normas do IFSC - 45 dias - contam após a data da reunião do colegiado.)

2 - O docente deve cumprir as normas da resolução nº 11/2015 do Colegiado que trata sobre o afastamento de servidores sem substituto. Sendo assim, deve justificar os benefícios da capacitação para a sua atividade laboral e em conjunto com os demais servidores docentes vinculados aos cursos em que ele leciona deverá propor soluções para continuidade das aulas sem qualquer prejuízo aos alunos ou a instituição.

3 - O afastamento se dará no início do semestre, retornando o professor para lecionar, ao menos, nos dois meses finais do semestre letivo OU no final do semestre, lecionando o professor ao menos nos dois primeiros meses do semestre letivo. Não é do interesse da administração que o professor leccione no início e no final do semestre letivo e se ausente no meio do período, salvo situações extraordinárias.

4 - Considerando que a resolução nº 08/2013/CDP permite a licença capacitação para os seguintes eventos: "I – realização de cursos de capacitação profissional presenciais e a distância, com carga horária mínima de 60 horas para a licença de 1 mês, 120 horas para 2 meses e 180 horas para 3 meses; II – elaboração de dissertação de mestrado ou tese de doutorado e trabalho final de curso de graduação e especialização; III – intercâmbios; IV – estágios."

O Colegiado do Câmpus Lages considera que:

A - Os cursos devem ter relevância para a atuação profissional do servidor, seja em suas atribuições atuais ou como forma de capacitação para que seja possível assumir novas tarefas;

B - O câmpus Lages incentiva que os intercâmbios ocorram em instituições parceiras para fortalecimento dos vínculos de cooperação. No momento, o Instituto Politécnico do Porto e o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CÂMPUS LAGES

Instituto Politécnico de Leiria. Outros intercâmbios poderão ser autorizados mediante justificativa.

C - Os estágios devem ocorrer em instituições de ensino ou empresas relacionadas aos cursos ofertados pelo câmpus e de atuação do docente. Os estágios devem ocorrer, preferencialmente, em instituições de ensino ou empresas da região serrana de Santa Catarina. Estágios em instituições de ensino ou empresas de outras regiões somente serão aceitos com justificativa encaminhada junto com a documentação da resolução nº 11/2015 ao colegiado.

5 - No caso de mais de um servidor de um mesmo setor solicitar a respectiva licença para um mesmo período, e se configurar inviável a sua concessão simultânea, terá prioridade o servidor que tiver adquirido as condições para a licença há mais tempo.

O curso ou atividade deverão propiciar o seu desenvolvimento integral, viabilizando o seu aperfeiçoamento técnico, científico e cultural, com vistas à melhoria do desempenho em sua função atual e com perspectivas para o exercício de novas atribuições, alinhada às Diretrizes da Política de Capacitação do IFSC.

Lages, 09 de novembro de 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CÂMPUS LAGES

## **Diretrizes para concessão de licença capacitação para os servidores técnicos Administrativos em Educação do Câmpus Lages do IFSC**

Considerando que a licença capacitação somente pode ser usufruída no interesse da administração;

Considerando a legislação e as normas do IFSC vigentes:

O Colegiado do Câmpus Lages estabelece diretrizes para concessão de licença capacitação para os servidores Técnicos Administrativos em Educação do Câmpus Lages do IFSC como segue:

1 - Os pedidos devem ser encaminhados aos colegiado do câmpus e os prazos estabelecidos nas normas do IFSC - 45 dias - contam após a data da reunião do colegiado.

2 - O Técnico Administrativo em Educação deve cumprir as normas da resolução nº 11/2015 do Colegiado que trata sobre o afastamento de servidores sem substituto. Sendo assim, deve justificar os benefícios da capacitação para a sua atividade laboral e em conjunto com os demais servidores do seu setor deverá propor soluções para a manutenção das atividades.

3 - Considerando que a resolução nº 08/2013/CDP permite a licença capacitação para os seguintes eventos: "I – realização de cursos de capacitação profissional presenciais e a distância, com carga horária mínima de 60 horas para a licença de 1 mês, 120 horas para 2 meses e 180 horas para 3 meses; II – elaboração de dissertação de mestrado ou tese de doutorado e trabalho final de curso de graduação e especialização; III – intercâmbios; IV – estágios."

O Colegiado do Câmpus Lages considera que:

A - Os cursos devem ter relevância para a atuação profissional do servidor, seja em suas atribuições atuais ou como forma de capacitação para que seja possível assumir novas tarefas;

B - O câmpus Lages incentiva que os intercâmbios ocorram em instituições parceiras para fortalecimento dos vínculos de cooperação.

C - Os estágios devem ocorrer em instituições de ensino ou empresas relacionadas aos cursos ofertados pelo câmpus e de atuação do TAE. Os estágios devem ocorrer, preferencialmente, em instituições de ensino ou empresas da região serrana de Santa Catarina. Estágios em instituições de ensino ou empresas de outras regiões somente serão aceitos com justificativa encaminhada junto com a documentação da resolução nº 11/2015 ao colegiado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CÂMPUS LAGES

4- No caso de mais de um servidor de um mesmo setor solicitar a respectiva licença para um mesmo período, e se configurar inviável a sua concessão simultânea, terá prioridade o servidor que tiver adquirido as condições para a licença há mais tempo.

O curso ou atividade deverão propiciar o seu desenvolvimento integral, viabilizando o seu aperfeiçoamento técnico, científico e cultural, com vistas à melhoria do desempenho em sua função atual e com perspectivas para o exercício de novas atribuições, alinhada às Diretrizes da Política de Capacitação do IFSC.